

082. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066465-59.2018.8.19.0000 Assunto: Piso Salarial / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CORDEIRO VARA ÚNICA Ação: 0002243-93.2016.8.19.0019 Protocolo: 3204/2018.00684864 - AGTE: MUNICIPIO DE CORDEIRO PROC.MUNIC.: OBNEY AMERICO ESPIRITO SANTO RODRIGUES AGDO: JULIANA NUNES DE BARROS GIL ADVOGADO: WILSON VIEITAS BRAGA OAB/RJ-129212 **Relator: DES. LUCIO DURANTE** DECISÃO: Dito isso, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO, até o julgamento deste Agravo (artigo 1.019, I, do CPC/15), por vislumbrar risco de dano e de difícil reparação ao Agravante. Oficie-se, com urgência, ao juiz da causa, comunicando a concessão do efeito suspensivo e requisitando as informações, em especial, se houve a nomeação do mesmo Perito nas demais habilitações para cumprimento de sentença, considerando a multiplicidade de demandas propostas em face do agravante, bem como, acerca do cumprimento pelas partes do item 1 do Temo de Entendimento de Mediação, homologado pelo juízo, visando o reenquadramento dos profissionais da educação que foram indevidamente reenquadrados anteriormente. Intime-se a parte Agravada, na forma do artigo 1.019, II do NCP. Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça. Poder Judiciário Estado do Rio de Janeiro Décima Nova Câmara Cível 1 Agravo Nº 0066465-59.2018.8.19.0000-MA

083. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064081-26.2018.8.19.0000 Assunto: Estabelecimentos de Ensino / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 6 VARA CÍVEL Ação: 0048555-89.2018.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00659638 - AGTE: RAYANNE MOURA DO NASCIMENTO REP/P/GENITORA ALESSANDRA DE MACEDO MOURA ADVOGADO: IURY MARCOS FIGUEIREDO DE SOUZA OAB/RJ-209092 ADVOGADO: RAPHAELA SOUZA DA SILVA OAB/RJ-208999 ADVOGADO: SERGIO ROBERTO ABRITTA FILHO OAB/RJ-079099 AGDO: ELITE TAQUARA 2 **Relator: DES. LUCIO DURANTE** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Dessa forma, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL requerida. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, retornem conclusos. 1 AI nº 0064081-26.2018.8.19.0000 -Mô

084. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064804-45.2018.8.19.0000 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 10 VARA CÍVEL Ação: 0228916-28.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00666912 - AGTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S A ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 AGDO: ANTONIO ROMEU SCOFANO JUNIOR ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES OAB/RJ-085888 ADVOGADO: LUCIANO GOUVÊA VIEIRA OAB/RJ-135220 ADVOGADO: PEDRO IVO JOURDAN GOMES BOBSIN OAB/RJ-147491 ADVOGADO: MIGUEL WEHRS FLEICHMAN OAB/RJ-171469 ADVOGADO: PATRICIA KLIEN VEGA OAB/RJ-208207 **Relator: DES. JUAREZ FERNANDES FOLHES** DECISÃO: Assim considerando, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado. Oficie-se ao juízo a quo comunicando a presente decisão, bem como se foi exercido o Juízo de Retratação. Intime-se o agravado para apresentar resposta. Após certificado pela secretaria, voltem conclusos. 1 3 (SZ) Agravo de Instrumento nº 0064804-45.2018.8.19.0000

085. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065485-15.2018.8.19.0000 Assunto: Rescisão / Resolução / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 51 VARA CÍVEL Ação: 0218587-25.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00674755 - AGTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: TIAGO MEIRA CANEDO OAB/RJ-105361 ADVOGADO: JOSÉ ENRIQUE TEIXEIRA REINOSO OAB/RJ-139380 AGDO: JFE 79 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. ADVOGADO: ROSÂNGELA BARBOSA RIBEIRO MARQUES OAB/RJ-174842 ADVOGADO: LUIZ FELIPE PASSOS FRANCA OAB/RJ-167941 ADVOGADO: MELHIM NAMED CHALHUB OAB/RJ-003141 ADVOGADO: DANIELLA ARAUJO ROSA OAB/RJ-104304 **Relator: DES. JUAREZ FERNANDES FOLHES** DECISÃO: Ante o exposto, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO requerido. Oficie-se ao juízo a quo, comunicando-se a presente decisão. Intimem-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões. 3 (LI) Agravo de Instrumento nº 0065485-15.2018.8.19.0000

086. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065723-34.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 6 VARA CÍVEL Ação: 0048662-36.2018.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00677080 - AGTE: EDINALDO SEVERINO MENDONÇA ADVOGADO: MAURO ANTONIO DA SILVA OAB/RJ-147473 AGDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DECISÃO: Deste modo, indefere-se o pedido de atribuição de liminar em tutela recursal. Nos termos do art. 1019, II, NCP, intime-se a parte agravada, para querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Cumpridas as determinações acima, certifique-se e retornem conclusos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Agravo de Instrumento nº 0065723-34.2018.8.19.0000 (SL) Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

087. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065837-70.2018.8.19.0000 Assunto: Aposentadoria por Invalidez Acidentária / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: CAPITAL 41 VARA CÍVEL Ação: 0252590-35.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00678595 - AGTE: CESAR RICARDO DA SILVA ADVOGADO: LUCIANO MACEDO GUEDES OAB/RJ-097610 AGDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DECISÃO: Isso posto, INDEFIRO o pedido liminar. Não sendo o caso de julgamento pelo artigo 932 do determina-se a intimação do agravado, com base no artigo 1019, II do CPC/2015 e da d. Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso III do citado artigo 1019 do CPC/2015. Cumpridas as determinações acima, certifique-se e retornem conclusos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível AGRADO DE INSTRUMENTO nº 0065837-70.2018.8.19.0000 Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

088. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065826-41.2018.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: VOLTA REDONDA CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0020436-15.2016.8.19.0066 Protocolo: 3204/2018.00678432 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ISABELA LEÃO MONTEIRO AGDO: ÁLVARO LUIZ MARQUES ADVOGADO: JORGE ROBERTO DA CRUZ OAB/RJ-073900 **Relator: DES. JUAREZ FERNANDES FOLHES** DECISÃO: Por tais razões defiro o efeito suspensivo para determinar o prosseguimento da execução. Intime-se o agravado para oferecer, no prazo legal, as devidas contrarrazões. (RO) Agravo de instrumento nº: 0065826-41.2018.8.19.0000